

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELEM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede à Av. Governador José Malcher, 2110, CEP nº 66.060-000 nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF), sob o nº 14.700.173/0001-27, doravante denominada simplesmente SEGEP, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 5599023 SEGUP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 088.765.842-34, residente e domiciliada nessa capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIADA INFORMÁTICA LTDA.**, empresa com sede estabelecida na Av. José Bonifácio, nº 340, Bairro: Fátima, Belém/PA, CEP 66.090-363, e-mail: comercial@mac-id.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. NELSON OLIVEIRA TOSTES, portador do CPF nº 284.124.517-91 e RG nº 23.793.325-4, **resolvem** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/SEGEP/2014** e da **Ata de Registro de Preços nº 010/2014**, consoante o **Processo nº 120/2014**, para fins de atendimento do interesse público, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO DISTRATO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, que originou no Contrato

de Prestação de Serviços nº 12/2014, resolvem rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação da Contratante, por **Ofício nº 06/2018 – NSAJ/SEGEP**, encaminhado ao Presidente Nelson Oliveira Tostes e por este anuída.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(...) II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2014 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos (todos os consumíveis necessários) inclusive papel a4, a3 e ofício 2, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento técnico telefônico, para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, para atendimento das necessidades gerais dos serviços do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente rescisão justifica-se em face da extinção do contrato vigente e pela imperiosa necessidade do serviço para a continuidade das atividades de todos os setores da SEGEP. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo á pessoa jurídica **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que há necessidade de nova contratação de outra Empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto, com redução nas parcelas e sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 A rescisão amigável do contrato nº 12/2014 será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2014, objeto de contratação de prestação de serviços especializados de serviço de Reprografia, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO
CONTRATANTE

NELSON OLIVEIRA TOSTES
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIADA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____